



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Cristinópolis

LEI Nº 215/94

De 10 de maio de 1994

Autoriza o Poder Executivo a refinanceiar os saldos devedores de operações de crédito interno de responsabilidade do Município, junto a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, a contratar com a União o refinanciamento de dívidas oriundas de operações de crédito interno, vencidas ou vincendas, junto a Caixa Econômica Federal, contraídas pelo Município, nos termos da Lei nº 8.727 de 05.11.93.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar o refinanciamento pelo prazo de 240 meses, com ou sem carencia, obrigando-se a observar, com relação ao valor dos compromissos mensais com a operação, os limites de comprometimento de receitas estabelecidas pelo Senado Federal.

§ único - Caso os compromissos mensais, includive os resíduos decorrentes da carencia parcial, não se comportem nos limites de comprometimento, serão prorrogados para pagamento nos mêses seguintes, respeitado sempre o limite, refinanciando-se o resíduo final em até 120 (cento e vinte) meses após o termino do prazo inicial do contrato de refinanciamento, de acôrdo com os critérios estabelecidos no Art. 2º e 13 da Lei nº 8.727/93.

Art. 3º - Em garantia dos contratos de refinanciamento poderão ser oferecidas as receitas próprias, bem como outros bens ou direitos legalmente admitidos.



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Cristinapolis

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações assumidas, o Município, fica autorizado a anuir com inclusão de cláusula contra tual que autoriza a União a promover o débito, em contas de depósitos das importâncias pagas nos vencimentos, inclusive decorrentes de garantias prestadas nos contratos de refinanciamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristinápolis, em 10 de maio de 1994.

  
BONIFÁCIO COSTA

Prefeito em Exercício